



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2019

PROC. ADM. Nº 2845/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP) E O CEPIM – CENTRO DE PROTEÇÃO A INFANCIA E A MATERNIDADE “ODETTE DIP BADRAN”.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Paula Mian, CPF Nº 066.607.268-02 e pela Assessora Municipal de Educação, Sr(a). Rosemeire Aparecida Benedito Mariano doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CEPIM – CENTRO DE PROTEÇÃO A INFANCIA E A MATERNIDADE “ODETTE DIP BADRAN”**, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC CEPIM na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC prestará serviço de **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM PERÍODO INTEGRAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES DE IDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto desta Colaboração, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), através de depósito bancário na(s) conta corrente de custeio nº 5151-9 Banco do Brasil – agência 0873-7, utilizada pela OSC para execução do presente Termo de Colaboração;

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto desta Colaboração;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V -Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000
Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040
licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2019

PROC. ADM. Nº 2845/2018

- I – Executar os serviços de prestação educacional a que se refere o objeto;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, em consonância com a Política Nacional de Educação;
- III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;
- IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;
- V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
- VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VII – Apresentar, nos prazos exigidos pelo Setor Municipal de Educação, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;
- VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Colaboração, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- IX – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais do Setor de Educação, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de educação do município;
- X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;
- XI – Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho de Educação, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;
- XII - Apresentar relatório nos prazos exigidos pelo Setor de Educação, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pelo Setor de Educação;
- XIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pelo Setor de Educação, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2019

PROC. ADM. Nº 2845/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP) E O CEPIM – CENTRO DE PROTEÇÃO A INFANCIA E A MATERNIDADE “ODETTE DIP BADRAN”.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Paula Mian, CPF Nº 066.607.268-02 e pela Assessora Municipal de Educação, Sr(a). Rosemeire Aparecida Benedito Mariano doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o CEPIM – CENTRO DE PROTEÇÃO A INFANCIA E A MATERNIDADE “ODETTE DIP BADRAN”, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC APAE na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC prestará serviço de **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM PERÍODO INTEGRAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES DE IDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto desta Colaboração, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), através de depósito bancário na(s) conta corrente de custeio nº 5151-9 Banco do Brasil – agência 0873-7, utilizada pela OSC para execução do presente Termo de Colaboração;

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto desta Colaboração;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V -Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000
Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040
licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2019

PROC. ADM. Nº 2845/2018

- I – Executar os serviços de prestação educacional a que se refere o objeto;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, em consonância com a Política Nacional de Educação;
- III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;
- IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;
- V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
- VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VII – Apresentar, nos prazos exigidos pelo Setor Municipal de Educação, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;
- VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Colaboração, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- IX – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais do Setor de Educação, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de educação do município;
- X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;
- XI – Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho de Educação, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;
- XII - Apresentar relatório nos prazos exigidos pelo Setor de Educação, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pelo Setor de Educação;
- XIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pelo Setor de Educação, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2019

PROC. ADM. Nº 2845/2018

XIV - A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pelo Setor de Educação, bem como informar as vagas disponíveis para acolhimento;

XV - Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;

XVI - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XVII - Comunicar ao Setor de Educação toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

XVIII - Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *on line*, informatizados ou manuais — adotados ou que vierem a ser adotados pelo Setor de Educação.

XIX – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;

XX – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pelo Setor de Educação, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XXI – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

XXII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

XXIII - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e prestar conta na mesma forma dos recursos repassados, inclusive apresentando os extratos bancários mensais de aplicação financeira.

XXIV - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos em espécie no limite de R\$ 500,00 conforme os critérios definidos pelo art. 38 Decreto Municipal nº 881/2017;

XXV - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citada neste instrumento;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2019

PROC. ADM. Nº 2845/2018

XXVI - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

XXVII - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXVIII - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

XXIX - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA OSC:

I - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

II - Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do Edital.

III - Participar e propiciar a capacitação continuada tanto as oferecidas pelo Setor de Educação, como as viabilizadas pela rede local;

IV - Possibilitar que o Setor de Educação acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;

V - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

VI - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

VII - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para 12 (doze) meses, onerando a seguinte rubrica orçamentária do Setor de Educação: 12.365.0005.2023.0000 Manutenção da Educação Básica – Ensino Infantil 25%.

RECURSO	VALOR 12 MESES
MUNICIPAL	R\$ 18.000,00

Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000
Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2019

PROC. ADM. Nº 2845/2018

Apresentar o relatório quali-quantitativo mensal, elaborado pela entidade e assinado pelo técnico, coordenador e dirigente da OSC, até o quinto dia útil.
Em dezembro, na forma determinada pela Unidade Gestora;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

Contas parciais: serão prestadas de acordo com as Instruções do Setor de Educação e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, a cada mês, devendo conter a documentação comprovadora (original e cópia, ou imagem) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND - CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração;

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de:

I - Taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de servidor ou empregado público sem que haja lei específica e autorização em lei de diretrizes orçamentária;

III - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

IV - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

VI - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Parágrafo 3º - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da Colaboração a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção da ação.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 5º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2019

PROC. ADM. Nº 2845/2018

solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da **Portaria Municipal nº 825/2017** realizará o monitoramento e avaliação da parceria, da fiscalização do Poder Judiciário e Ministério Público.

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores do Setor de Educação, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES.

Qualquer irregularidade concernente à presente parceria será comunicada ao Setor de Educação, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019 de 31/07/2014, fica designado como Gestor da parceria a Senhora Rosemeire Aparecida Benedito Mariano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência de 10/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogada até o limite de **60 MESES**, após manifestação por escrito do titular do Setor de Educação, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CME (Conselho Municipal de Educação).

Parágrafo único - Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo MUNICÍPIO, antes do seu término.

O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante termo aditivo, e por apostilamento ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela Administração Pública.

O presente termo será automaticamente prorrogado por (trinta) 30 dias a contar da data da liberação da última parcela dos recursos para a conta do FMAS.

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000
Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2019

PROC. ADM. Nº 2845/2018

O órgão da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

III. Sem prejuízo das alterações previstas no termo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- a) - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

A administração pública municipal deverá se manifestar sobre a solicitação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2019

PROC. ADM. Nº 2845/2018

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos parcerizados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

I - Advertência formal;

II - Suspensão do repasse mensal;

III - Suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO e impedimento de celebrar termos de parceira (colaboração ou fomento) e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar em CHAMAMENTO PÚBLICO ou celebrar termo de colaboração ou fomento e contratos com órgãos e OSCS em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º - A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva do Setor de Educação, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º - Constatada a ocorrência de irregularidades pelo Setor de Educação do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pela Supervisão do Setor de Educação.

Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2019

PROC. ADM. Nº 2845/2018

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – A inexecução do objeto desta Colaboração;
- II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversas da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, deve ser restituído e ser incorporado ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Comunicações. Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas até essa comunicação serão consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados neste instrumento.

Ausência de Vínculo. Este Termo de Colaboração não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO e a OSC, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável, pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem com pelas reclamações e ações, de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários.

Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições. Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de Colaboração for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de Colaboração de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2019

PROC. ADM. Nº 2845/2018

Decisões Nulas de Pleno Direito. Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de Colaboração que vá de encontro ao que esteja no Edital de CREDENCIAMENTO nº 025/2018 do Setor de Educação e na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.

Novação. A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Colaboração não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO na forma da proposta – Anexo II do Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 025/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO:

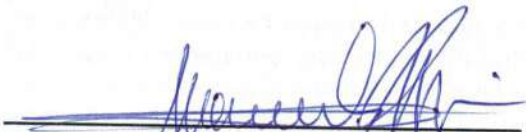
O presente Termo de Colaboração foi confeccionado de acordo com o constante no protocolado administrativo nº 2845/2018.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro a Comarca de São Joaquim da Barra (SP) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

São Joaquim da Barra (SP), 10 de Janeiro de 2019.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito - Contratante



Faez Borini Chaul
R.G.: 35.067.448-6
CPF/MF: 223.317.768-14
Contratada

TESTEMUNHAS:



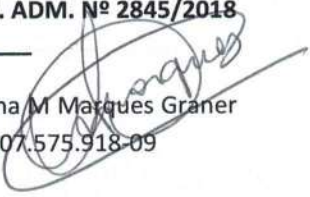
Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2019

PROC. ADM. Nº 2845/2018


Débora Cristina Inhani Zulato
CPF/MF nº 368.507.968-95


Ana Carolina M Marques Graner
CPF/MF 307.575.918-09



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2019

PROC. ADM. Nº 2845/2018

ANEXO VI

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CEPIM
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 27-2019

OBJETO: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM PERÍODO INTEGRAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS E 11 MESES DE IDADE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra, 10 de Janeiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rosemeire Aparecida Benedito Mariano

Cargo: Gestora do Setor de Educação

CPF: 092.869.978-17 RG:13.369.447-1

Data de Nascimento: 24/06/1967

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2019

PROC. ADM. Nº 2845/2018

Endereço residencial completo: Rua Vereador Jerônimo Osório de Menezes, 241

E-mail institucional: depeducacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Telefone: (16) 3818-2351

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcelo de Paula Mian

Cargo: Prefeito

CPF: 066.607.268-02 RG: 8.428.025

Data de Nascimento: 14/05/1962

Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso, 825

E-mail institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelomian@bol.com.br

Telefone(s): (16) 3810-9010

Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Faez Borini Chaul

Cargo: Presidente

CPF: 223.317.768-14

RG: 35.067.448-6

Endereço residencial completo: Rua: Paraná, 1100

E-mail institucional: cepim.odg@gmail.com

Telefone(s): (16) 3818-2459

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2019

PROC. ADM. Nº 2845/2018

ANEXO VII - CARTILHA EXPLICATIVA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando não apresentado prestação de contas e relatório técnico mensal;

II – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;

III – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC (OSC) com relação a outras cláusulas básicas;

IV – quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

DAS DESPESAS

Poderão ser pagos com recursos vinculados a presente parceria, desde que previstos no Plano de Trabalho, as despesas com:

I - custos indiretos necessários à execução e vinculado ao objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

II – remuneração da equipe de RH, inclusive de pessoal próprio da proponente, durante a vigência da

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2019

PROC. ADM. Nº 2845/2018

parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas transitórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- 13 correspondam às atividades previstas no Plano de Trabalho e à qualidade técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- 14 sejam compatíveis com o valor de mercado da região metropolitana de Campinas e não superior ao teto do Poder Executivo;
- 15 sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

III – diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

IV – a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que o plano de trabalho e a dotação orçamentária do Termo de Colaboração contemplem despesas de capital, e necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita mensalmente, a partir do momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e 01 (uma) anual, até 90 (noventa) ou no prazo estabelecido pelo TCE-SP dias após a conclusão das metas do objeto, observando-se as regras previstas na Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outros instrumentos que vierem substituí-las, além dos prazos e normas de elaboração constantes no Termo de Colaboração.

As prestações de contas deverão conter elementos que permitam ao gestor concluir se o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

Serão glosados os valores que não atenderem ao disposto no edital.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Por ocasião da análise da prestação de contas levar-se-á em consideração a verdade real e os resultados alcançados.

As prestações de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma previsto no plano de trabalho, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2019

PROC. ADM. Nº 2845/2018

II – Relatório de Execução Financeira, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP, assinado pelo seu representante legal, contador responsável e Conselho Fiscal da osc, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

IV – O parecer técnico do gestor, na forma do art. 67 da lei 13.019/2014;

V – O parecer conclusivo, na forma do art. 72 da lei 13.019/2014;

Também comporá o processo de execução e prestação de contas:

I – Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, podendo a administração valer-se do apoio técnico da Comissão Técnica do Setor de Educação equipe designada para a supervisão e acompanhamento do contrato de colaboração.

II – Relatório das supervisões mensais realizadas pela Comissão Técnica do Setor de Educação com observações quanto aos indicadores apresentados no Edital.

O gestor da parceria ficará responsável pela emissão do parecer conclusivo das contas anuais, nos moldes do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, e das Instruções e Resoluções em vigor do TCE-SP, devendo dispor sobre:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Deverá ainda constar no parecer técnico do gestor:

a) Os resultados (já) alcançados e seus benefícios;

b) Os impactos econômicos ou sociais;

c) O grau de satisfação do público-alvo;

d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a osc deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO /2019

PROC. ADM. Nº 2845/2018

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, será aberto procedimento de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP.

A Administração Pública apreciará as contas anuais apresentadas pelas OSCs até o dia **30 de abril do exercício subsequente aos repasses**, na forma do art. 71 da lei 13.019/2014.

Na hipótese de descumprimento do prazo para apresentação das contas, a unidade responsável pela apreciação da prestação final de contas reportará os motivos ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de Controle Interno da Administração.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo de entrega da prestação de contas e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

Serviço de Atendimento Educacional Infantil

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Centro de Proteção à Infância e Maternidade "Odette Dip Badran"

CNPJ: 59.851.576/0001-05

Endereço completo: Rua Piratininga nº 1113 – Vila Deieno – São Joaquim da Barra/SP CEP: 14.600-000

Registros: Utilidade Pública: Municipal Lei nº 827 de 06/09/67; Estadual Lei nº 827 de 09/12/75 e Federal nº 87061 de 29/03/82. CEAS nº 248286 de 20/02/86; CNFF Lei nº 1493 de 13/04/70 e CNAS nº 247241/68

Telefone/Fax/e-mail: (16) 3818-2459 – cepim.odb@gmail.com

Dias e horário de funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 17h.

2. DIRIGENTE DA ENTIDADE

Nome: Faez Borini Chaul

Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso nº 1170 – Centro - São Joaquim da Barra/SP CEP: 14.600-000.

Fone/e-mail: (16) 3818-3188 – faez.chaul@bol.com.br

Mandado 20/01/2018 à 19/01/2020

3. TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE

Nome: Rosemeire Melon da Silveira

Fone/e-mail: (16) 3818-2459 – rosemeiremelon@yahoo.com.br

Formação Profissional: Pedagoga

Tipo de vínculo: Celetista

4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

A instituição tem como finalidade a prática da caridade e principalmente através da filantropia prestar assistência aos necessitados, sem distinção alguma quanto à origem, raça, cor, condição social, credo político e religioso. Oferecer Educação Infantil, primeira etapa da educação básica que compreende da Creche a Pré Escola nos termos do que dispõem as leis nº 9394/96 – LDB e 10172/01 – PNE.

5. ÁREA DE ATUAÇÃO

Educação Infantil - Creche

6. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

6.1. Descrição: Atendimento Educacional para crianças de quatro a cinco anos e onze meses em período integral, para atendimento das necessidades de vagas reprimidas do Setor de Educação e Cultura do Município de São Joaquim da Barra.

6.2. Vigência do objeto: Janeiro à Dezembro 2019

7. LOCAL DE ATENDIMENTO

Endereço: Rua Piratininga nº 1113 – Vila Deieno – São Joaquim da Barra/SP CEP: 14.600-000

Telefone: (16) 3818-2459

Email: cepim.odb@gmail.com

8. PÚBLICO ALVO

Crianças de quatro a cinco anos e onze meses, sem distinção alguma quanto à origem, raça, cor, condição social, credo político e religioso.

9. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

ANO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
2017	123
2018	124
2019	120
2020	120
2021	120



Odette Dip Badran

"ODETTE DIP BADRAN"

CNPJ: 59.851.576/0001-05 FUNDAÇÃO: 16/11/64

RUA: PIRATININGA Nº 1113 – FONE (16) 3 818 – 2459 – SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP CEP: 14.600-000.

"A simplicidade das crianças é o que mais se aproxima do amor de Deus"

e-mail: cepim.odb@gmail.com

10. JUSTIFICATIVA

A primeira etapa da Educação Básica, ou seja, a Educação Infantil estabelece a base do desenvolvimento motor, intelectual e social da criança. Educar é *"dar a alguém todos os cuidados necessários ao pleno desenvolvimento de sua personalidade"*, e isso faz do Centro de Proteção à Infância e Maternidade "Odette Dip Badran", uma instituição que propicia situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens, onde a criança experimenta, cria, constrói e expressa-se livremente. São os profissionais experientes, com formação adequada ou em formação, que estimula as habilidades e competências de cada indivíduo, respeitando a maneira de aprender de cada um. Para as crianças da pré-escola, a Instituição conta com o apoio dos professores cedidos pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, que dentro da sala de aula proporciona as crianças o aprendizado necessário nesta etapa da Educação Infantil (Pré I e II).

11. OBJETIVO GERAL

Desenvolver uma proposta pedagógica com ações de cuidar e educar, proporcionando às crianças atividades lúdicas que as direcionam para um desenvolvimento relacionado à higiene, alimentação, coordenação motora, linguagem oral e social.

12. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Vide tabela.

12. OBJETIVOS ESPECÍFICOS;

12. OBJETIVOS ESPECÍFICOS;			DETALHAMENTO DA ETAPA				MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
VIÊNCIA	FASE	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS QUALITATIVAS	METAS QUANTITATIVAS	QUANTIDADE FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA	ALCANCE DE SATISFAÇÃO 2018	INDICADORES	FORMA DE COLETA DE DADOS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEL PELA COLETA
Durante todo o ano letivo.	TRABALHO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO										
		Planejamento e organização das atividades	Elaboram projetos didáticos por turma, de temas de interesse das crianças.	No mínimo 01 Projeto Didático, trimestral, por turma.	Todos os profissionais	Trabalho realizado em grupo	90 %	Número de adesão dos participantes nas atividades.	Lista de presença dos participantes Relatório e avaliação da equipe.	Educadoras, Nutricionista e Cozinheiras.	Coordenador a
		Capacitação dos educadores;	Elaboram plano de Formação focado na necessidade formativa da equipe docente	Realização de 85% dos encontros quinzenais para o desenvolvimento do Plano de Formação.	14 Educadoras	Trabalho realizado em grupo	90%	Número de adesão dos participantes nas atividades.	Lista de presença dos participantes Relatório e avaliação da equipe.	Educadoras e Coordenadora.	Coordenador a
		Realização mensal de reuniões pedagógicas;	Registro diário das atividades da turma.	Realização de devolutivas semanais aos educadores.	Coordenadora e 12 Educadoras	Trabalho realizado em grupo	90%	Número de adesão dos participantes nas atividades.	Lista de presença dos participantes Relatório e avaliação da equipe.	Educadoras e Coordenadora.	Coordenador a
		Participação em eventos pedagógicos ofertados por meio do Setor de Educação e Cultura;	Geralmente dois eventos anuais.	Melhoria no desempenho dos profissionais.	Todos os profissionais.	Trabalho realizado em grupo	50%	Número de adesão dos participantes nas atividades.	Lista de presença dos participantes Relatório e avaliação da equipe.	Todos os profissionais.	Coordenador a
		Realização de palestras de motivação e oficinas de treinamento.	Elaboram plano de Formação focado na necessidade formativa da equipe docente.	Realização de 85% dos encontros bimestrais para o desenvolvimento do Plano de Formação.	Todos os profissionais	Trabalho realizado em grupo	90 %	Número de adesão dos participantes nas atividades.	Lista de presença dos participantes Relatório e avaliação da equipe.	Educadoras e Coordenadora.	Coordenadora
		Construção de metodologia/grade aplicada em cada atividade com a finalidade de estabelecer metas e objetivos a serem alcançados.	Organizam espaços e ambientes que favorecem a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças de 0 a 3 anos por meio da ludicidade e da utilização de múltiplas linguagens.	Realização de 85% dos encontros semanais para o desenvolvimento do Plano de Formação.	Todos os profissionais	Trabalho realizado em grupo	90 %	Número de adesão dos participantes nas atividades.	Lista de presença dos participantes Relatório e avaliação da equipe.	Todos os profissionais.	Coordenadora



12.

12.		MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO													
		DETALHAMENTO DA ETAPA								FORMA DE COLETA DE DADOS			PÚBLICO ALVO		RESPONSÁVEL PELA COLETA
VIGÊNCIA		FASE	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS QUALITATIVAS	METAS QUANTITATIVAS	QUANTIDADE FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA	ALCANCE DE SATISFAÇÃO 2018	INDICADORES						
Durante todo o ano letivo.		TRABALHO COM A CRIANÇA		Acolher às crianças;	Atendimento diário na capacidade máxima.	Atendimento a 100% da proposta.	Todas as crianças matriculadas.	Trabalho Individual	90%	Vivenciar um espaço acolhedor e bem organizado.	Relatório das atividades.	Todas as crianças matriculadas.	Educadores		
			Intervir para o conhecimento de seu corpo, com hábitos de cuidados e higiene;	Rotina diária: 1 atividade, materiais e espaços organizados ao acesso das crianças a atividades que ensinam as crianças a cuidarem de si mesmas e do próprio corpo.	50% da rotina diária dedicada a atividades de cuidados.	Todas as crianças presentes no dia da atividade.	Trabalho em grupo e Individual.	90%	Ter vínculos seguros e fortalecidos com os educadores.	Relatório das atividades.	Todas as crianças matriculadas.	Educadores			
			Estimular a alimentação proporcionando a formação de bons hábitos alimentares;	Rotina diária: 4 refeições organizada de modo a permitir que as crianças tenham acesso a uma alimentação saudável.	Atendimento a 100% da proposta desse acesso.	Todas as crianças presentes no dia da atividade.	Trabalho em grupo.	90%	Ter acesso a uma alimentação saudável, com inspeção de um técnico responsável que cuida de sua qualidade e diversificação.	Cardápio	Todas as crianças matriculadas.	Nutricionista			
			Trabalhar a coordenação motora promovendo atividades desde o “andar” até modelar massinhas ou pintar dentro dos limites dos desenhos;	Rotina diária: 1 atividades organizadas de modo a permitir o movimento das crianças, nos diferentes espaços da escola.	No mínimo, 01 atividades permanentes na rotina diária.	Todas as crianças presentes no dia da atividade.	Trabalho em grupo.	90%	Vivenciar uma rotina bem organizada, tornando-as capazes de fazer muitas atividades sem necessidade de comando e controle externos, bem como de organizar-se de	Relatório das atividades.	Todas as crianças matriculadas.	Educadores			

Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

CEAS sob Nº 2482/86 de 20/02/86 - Secretaria de Est. Nº de Matrícula 2282

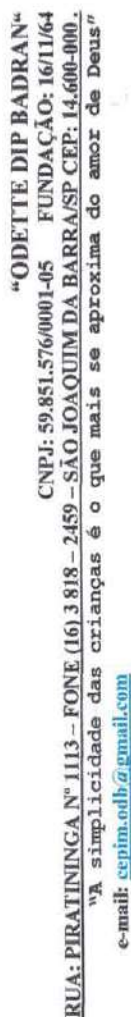
Reg. No CNFF - Lei Nº 1493 de 13/04/70 - Certificado de Fins Filantrópicos - artigo 55 da Lei

Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS Nº 8212 - Diário Oficial de 06/02/97 - Registro Nº 247241/68



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	com materiais diversos e adequados à faixa etária d) Brincadeiras que exploram gestos, canções, entre outras.	No mínimo 02 atividades semanais.	Todas as crianças presentes no dia da atividade.	Trabalho em grupo	90%	Ter oportunidade de expressar-se por múltiplas linguagens.	Relatório das atividades.	Todas as crianças matriculadas.	Educa
	Rotina semanal: Atividades de leitura e contação de histórias, de diversos gêneros literários, parâmetros pelas crianças.		Todas as crianças presentes no dia da atividade.	Trabalho em grupo	90%	Vivenciar uma rotina bem organizada, tornando-as capazes de fazer muitas atividades sem necessidade de comando e controle externos, bem como de organizar-se de acordo com suas necessidades e com as do grupo, aprendendo a reconhecer limites e vivenciar sua autonomia.	Relatório das atividades.	Todas as crianças matriculadas.	Educa
	Mínimo de 50% do tempo da rotina diária dedicada a atividades orientadas.	No mínimo 02 atividades permanentes na rotina diária.							
	Incentivar o gosto pela música e pela arte;								
	Mínimo de 50% do tempo da rotina diária dedicada a atividades orientadas.	No mínimo 02 atividades permanentes na semanal.							
	Identificar, quantificar e valorizar a importância dos números.								



			Todas as crianças presentes no dia da atividade.	Trabalho em grupo	90%	necessidade de comando e controle externos, bem como de organizar-se de acordo com suas necessidades e com as do grupo, aprendendo a reconhecer limites e vivenciar sua autonomia.		Todas as crianças matriculadas.	
--	--	--	--	-------------------	-----	--	--	---------------------------------	--

Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções
CEAS sob Nº 2482/86 de 20/02/86 - Secretaria de Est. Nº de Matrícula 2282
Reg. No CNFF - Lei Nº 1493 de 13/04/70 - Certificado de Fins Filantrópicos - artigo 55 da Lei
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS Nº 8212 - Diário Oficial de 06/02/97 - Registro Nº 247241/68

12.

VIGÊNCIA	FASE	DETALHAMENTO DA ETAPA				MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO					
		OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS QUALITATIVAS	METAS QUANTITATIVAS	QUANTIDADE FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA	ALCANCE DE SATISFAÇÃO 2018	INDICADORES	FORMA DE COLETA DE DADOS	PÚBLICO ALVO	RESPONSÁVEL PELA COLETA
Durante todo o ano letivo.	TRABALHO COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE	Realização de reuniões trimestrais;	Acolher as famílias, considerando-as suas parceiras; Realizar reuniões com temas voltados para educação de filhos e/ou assuntos de cunho pedagógico.	Mínimo de 01 reunião semestral com as famílias.	Todas as famílias.	Reuniões em grupos.	80%	Número de participantes.	Lista de presença dos participantes e fotos.	Os pais ou responsáveis.	Coordenação.
		Realizar pesquisa de satisfação anualmente para avaliação do trabalho proposto;	Preocupar-se com a satisfação dos usuários e seus familiares.	Mínimo de 1 pesquisas de satisfação anual.	Todas as famílias.	Trabalho individual.	90%	Questionários de satisfação.	Questionários de satisfação.	Os pais ou responsáveis.	Todos os profissionais.
		Atendimento diário de acordo com suas necessidades;	Colocar-se a disposição para atendimento a todos que venham procurar pela escola.	100% dos pais atendidos	Todas as famílias.	Trabalho individual.	90%	Reuniões individuais.	Conversas e atendimentos individuais.	Os pais ou responsáveis.	Coordenação.
		Participação em eventos beneficentes;	Participação da comunidade para fins de sustentabilidade.	Geralmente serão realizadas 4 atividades anuais.	Toda a comunidade.	Trabalho em grupo.	90%	Eventos realizados.	Fotos e vídeos.	Toda a comunidade.	Todos os profissionais e a diretoria.
		Prestar contas em um portal de transparência	Obter transparência nos serviços prestados.	Mostrar dados das atividades realizadas durante todo o ano.	Toda a comunidade.	Trabalho em grupo.	90%	Visitas on line.	Site de transparência	Toda a comunidade.	Administrativo.

12.

VIGÊNCIA	FASE	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	DETALHAMENTO DA ETAPA			ALCANCE DE SATISFAÇÃO 2018	INDICADORES	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO		RESPONSÁVEL PELA COLETA
			METAS QUALITATIVAS	METAS QUANTITATIVAS	QUANTIDADE FÍSICA			FORMA DE COLETA DE DADOS	PÚBLICO ALVO	
Durante todo o ano letivo.	TRABALHO COM O MUNICÍPIO	Participar das reuniões de assessoramento e de orientações agendadas pela Secretaria Municipal de Educação;	Participação da Equipe gestora nas reuniões agendadas.	Participação da Equipe gestora em 100% das reuniões realizadas e/ou agendadas pela Secretaria Municipal de Educação.	Estabelecido pelo município.	Estabelecido pelo município.	Estabelecido pelo município.	Relatório e avaliação da equipe.	As OSCs.	Coordenação.
		Cumprir integralmente os termos do convênio.	Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.	Atendimento a 100% das solicitações e prazos designados.	A OSC.	100%	O que está proposto no edital.	Documentos entregue ao setor responsável.	A OSC.	Coordenação.

Obs.: O alcance de satisfação de 2018 será apresentado no relatório final de execução do objeto entregue juntamente com a prestação de contas de 2018.
Os itens 12, 14 e 19 estão descritos na tabela acima.

13. MÉTODOS

A) ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS E RELAÇÃO EDUCADORA/CRIANÇA

A interação das crianças de uma mesma idade e de faixas etárias diferentes constitui-se em parcerias extremamente ricas ao desenvolvimento infantil, uma vez que propicia a troca de experiências, de pontos de vista e de valores. Assim, dependendo da maneira como se concebe e se organiza os diferentes ambientes da instituição essas interações podem ocorrer com maior ou menor qualidade; com maior ou menor integração. Desta forma os ambientes internos e externos da creche são organizados possibilitando interações entre as crianças, promovendo autonomia com segurança. Explorando em grupo as rotinas de maneira à:

- Incentivar a convivência entre as crianças de todos os grupos da creche;
- Favorecer o desempenho dos diversos papéis das crianças no grupo (ajudante, propositor de brincadeira, ouvinte...);
- Permitir a iniciativa pessoal e grupal;
- Criar condições para que as crianças mais velhas convivam com as mais novas, através de brincadeiras e de cuidados dos menores pelos maiores;
- Permitir que as crianças explorem e descubram o espaço da creche de maneira adequada, segura, com limites, orientados e acompanhados pelos adultos/educadoras, para que elas se descubram livres, mas não abandonadas, com objetivo claro, planejado para as crianças e não de forma descontextualizada ou improvisada;
- Explorar possibilidades através das suas próprias curiosidades e dos fenômenos do próprio ambiente.

B) CRITÉRIOS DE QUALIDADE

- Adequação da quantidade de criança por grupo para cada faixa etária, quantidade adulto/criança de acordo com o previsto pela legislação vigente; e pensando na segurança e desenvolvimento da criança;
- Ambiente arejado e funcional com brinquedos e objetos para que as crianças manipulem e variadas oportunidades de interação entre elas;
- Alimentação balanceada, nutritiva e variada;
- Envolvimento afetivo da educadora com a criança e com seu trabalho com essa faixa de idade, seu interesse em realizar atividades e disponibilidade para brincar;
- Programação adequada às necessidades e ao nível de desenvolvimento das crianças, considerando sempre as linguagens previstas no planejamento estratégico da creche;
- Refletir sobre a prática é fundamental para a construção de qualquer programa/projeto/atividade;
- É sempre importante investigar quais os conteúdos de aprendizagem são mais adequados às possibilidades infantis sempre tematizando a prática;
- Nosso projeto educacional pedagógico para as crianças da creche deve promover desafios para que elas possam, gradativamente, pensar por si mesmas, realizar tarefas, solucionar problemas, desenvolvendo assim sua autonomia;
- É importante definir as funções da creche e da família, bem como garantir minimamente essa parceria;
- Nossa proposta está organizada em situações educativas permanentes e/ou temporárias e projetos de estudo. Os projetos podem ser específicos ou integradores, de curta ou longa duração.

Os princípios pedagógicos caracterizam-se por considerar que:

- a) **Situações Educativas Permanentes:** tem como objetivo orientar as faixas etárias segundo a organização do tempo e dos ambientes. Os conteúdos trabalhados geralmente se repetem a cada ano sendo adaptados às necessidades de cada grupo. Alguns marcam a temporalidade social e cultural, outros temas marcam as necessidades de cada faixa etária, como por exemplo: o projeto de adaptação da criança e da família a creche, o processo de desfraldamento, as ações que possibilitam à criança servir-se e comer sozinha, ir ao banheiro, higienizar-se com autonomia, participar ativamente da organização do ambiente, as rodas de conversa, a contar de histórias, dentre outros.
- b) **Situações Educativas Temporárias:** são aquelas trabalhadas em determinados períodos e que não necessariamente se repetem de um ano para outro, como por exemplo, os relacionados a temas como das festas e eventos desenvolvidos durante a semana junina, do Meio Ambiente, Carnaval, Natal, etc.

Projeto integrador: tem como objetivo integrar turmas de uma mesma faixa de idade e/ou dos diferentes grupos da creche. Os temas escolhidos a cada período procuram gerar novos debates e pesquisas. Assim, priorizamos a organização dos objetivos, conteúdos e ações praticadas por faixa etária; a apresentação de atividades significativas de maneira integrada, desafiadora e a resolução de problemas como forma de aprendizagem. Toda essa ação é desenvolvida em dois eixos que orientam o currículo do CEPIM: **Formação Pessoal, Social e Conhecimento do Mundo.**

C) CONTEÚDOS

O meio ambiente, a brincadeira, a construção da identidade e dos vínculos afetivos e de confiança são aspectos considerados relevantes e devem ser articulados aos princípios pedagógicos, aos critérios de qualidade, para construir todas as ações.

Os critérios para a seleção dos conteúdos devem:

- a) Permitir que a criança seja o sujeito de seu desenvolvimento; e
b) Suprir as necessidades da criança levantadas pela Avaliação Diagnóstica.

D) GRADE DE ATIVIDADES 2018

Linguagem Oral e escrita	Hora da roda;
	Contos de história;
	Escrita em sala de aula
Artes	Atividades de pintura
	Minigrupos: Ateliê de criatividade.
Música	-Brincadeiras cantadas e canções da cultura popular;
	e folclore;
	-Brincando com os sons: exploração e criação a partir de instrumentos convencionais e não convencionais, sons da natureza.
Natureza e sociedade	Brincando com os elementos da Natureza;
	Culinária;
	Conhecendo minha história.
Ludicidade/ Movimento	Brincadeiras populares;
	Jogo simbólico/ Cantinhos de faz de conta;
	Brincadeiras motoras/ Circuitos, brincadeiras no parque;
	Relaxamento.
Numeramento	Atividades com quantidades, tamanhos, seleção categorização Minigrupos:

	Brincar de feira;
	Brincar de supermercado;
	Culinária;
	Brincando com quantidades (boliche, amarelinha, separar brinquedos, organizar elementos por categoria).
Atividade Física:	Oportunizar as crianças vivências prazerosas com foco no desenvolvimento afetivo;
	Aulas de Educação Física ao ar livre ou no pátio.

C) REUNIÕES PEDAGÓGICAS E FORMAÇÃO CONTINUADA

As reuniões pedagógicas acontecerão semanalmente, entre o Supervisor (a) e as educadoras de cada grupo, objetivando, planejar, discutir, definir metas, avaliar o processo educativo e acompanhar sistematicamente o desempenho de cada sala. Nessas reuniões também são discutidos e analisados o desempenho individual de cada criança e a busca de novas estratégias de trabalho. Consequentemente, a Coordenadora Pedagógica deve sugerir leituras de temas e autores relacionados ao trabalho a ser desenvolvido pela educadora.

D) AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A avaliação consiste num processo de observação, investigação e reflexão constante da ação pedagógica, objetivando as intervenções necessárias no espaço da Educação Infantil. O ato de avaliar significa analisar e pensar a prática dentro de uma perspectiva que promova e facilite o processo de apropriação e construção do conhecimento.

É imprescindível que o professor (a) / educadora reflitam permanentemente sobre as ações e pensamentos das crianças, realizando uma análise teórico-reflexiva de suas observações. Dessa maneira, tais reflexões servirão de base para reconstruir o seu planejamento com base nos interesses e necessidades apresentadas por elas.

Para que a avaliação se efetive é necessária uma sistematização, através de registros significativos dos fazeres vivido pelas crianças, de maneira tal, que possa se ter conhecimento do caminho percorrido por elas.

É necessária a avaliação periódica da estrutura do Projeto Pedagógico, da organização e funcionamento da creche, possibilitando mudanças que venham a favorecer um desempenho mais efetivo dentro das finalidades da mesma.

Periodicamente será feita a avaliação do Projeto Pedagógico como um todo (no mínimo semestralmente), e as mudanças que se fizerem necessárias serão registradas, de maneira tal que se tenha uma visão do andamento do processo organizacional e pedagógico da creche e dos próximos passos a serem dados. Tais registros serão incorporados e enfatizados na elaboração do Projeto Pedagógico, já que este é o referencial para a avaliação do desenvolvimento da criança.

14. METAS

Vide tabela anterior.

15) RECURSOS HUMANOS

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA OU JORNADA DE TRABALHO	VÍNCULO CONTRATUAL	QUANTIDADE EXISTENTE NO QUADRO	QUANTIDADE PROPOSTA	REMUNERAÇÃO POR CARGO
Diretora	Supervisiona o funcionamento geral da instituição: avalia atividades educacionais; coordena atividades administrativas e pedagógicas; gerencia recursos financeiros; participa do planejamento estratégico da instituição e interage com a comunidade e com o setor público.	44h semanais	CLT	01	01	5.345,00
Coordenação Administrativa	Executa serviço de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atende pessoas, fornecendo e recebendo informações sobre a escola e os alunos; trata de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	44h semanais	CLT	01	01	3.434,00
Coordenação Pedagógica	Promove a integração de todos na escola no que diz respeito ao processo de ensino-aprendizagem, trabalha em parceria com educadoras, pais, alunos e direção, aprimora a didática e metodologias através de reuniões pedagógicas semanais.	34h semanais	CLT	01	01	1.900,00
Educadoras	Ensinam e cuidam de crianças na faixa etária de 6(seis) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses; zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, recreação e lazer dos bebês e crianças. Organizam atividades e realizam as práticas pedagógicas.	44h semanais	CLT	12	14	Educadora I 1.565,00 Educadora II 1.670,00 Educadora III 1.775,00

Auxiliar de Serviços Gerais	Executam serviços de manutenção e limpeza, conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos lavagem de roupas e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	44h semanais	CLT	03	03	1.260,00
Cozinheiras	Auxiliam o preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.	44h semanais	CLT	02	02	1.575,00
Nutricionista	Organiza e supervisiona serviços de cozinha elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.	10h semanais	CLT	01	01	500,00

16) ESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição	Existentes	Necessários
1	Imóvel	01	01
2	Salas	07	07
3	Salas de aula	03	03
4	Salas de Berçário	02	02
5	Dormitório/Sala Maternal	02	02
6	Depósito	04	04
7	Refeitório	01	01
8	Cozinha	02	02
9	Varanda	02	02
10	Despensa	01	01
11	Paneleiro	01	01
12	Lavanderia	01	01
13	Lactário	02	02
14	Pátio	01	01
15	Arquivo (sala)	01	01
16	Brinquedoteca	01	01
17	Almoxarifado	01	01
18	Sanitários alunos	05	05
19	Sanitários professores	06	06
20	Sanitário especial	01	01
21	Parque	02	03
22	Sofá	01	01

Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

CEAS sob Nº 2482/86 de 20/02/86 - Secretaria de Est. Nº de Matrícula 2282

Reg. No CNFF – Lei Nº 1493 de 13/04/70 - Certificado de Fins Filantrópicos – artigo 55 da Lei

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Nº 8212 – Diário Oficial de 06/02/97 - Registro Nº 247241/68



CENTRO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E MATERNIDADE

Odette Dip Badran

"ODETTE DIP BADRAN"

CNPJ: 59.851.576/0001-05 FUNDAÇÃO: 16/11/64

RUA: PIRATININGA N° 1113 – FONE (16) 3 818 – 2459 – SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP CEP: 14.600-000.
 "A simplicidade das crianças é o que mais se aproxima do amor de Deus"

e-mail: cepim.odb@gmail.com

23	Mesa de centro	01	01
24	Mesa	10	12
25	Armário	10	12
26	Cadeira de adulto	11	11
27	Cadeira infantil	100	20
28	Cadeira de cozinha	20	20
29	Cadeira de reunião	--	200
30	Computador	04	06
31	Impressora	03	04
32	Telefone	03	04
33	Arquivo	03	05
34	Colchonete	300	100
35	Rádio	02	04
36	Televisão	06	07
37	DVD	03	04
38	Prateleiras	---	---
39	Materiais Esportivos	---	---
40	Brinquedo	---	---
41	Estante	03	04
42	Bancos	30	30
43	Armários de cozinha	02	02
44	Fogão	05	05
45	Geladeira	05	02
46	Forno	02	02
47	Mesa de cozinha	04	04
48	Bebedouro	01	02
49	Freezer	06	07
50	Panelas	---	---
51	Utensílios de cozinha	---	---
52	Máquina de lavar roupas	01	01
53	Tanquinho	01	01
54	Berço	03	03
55	Carrinho	04	04
56	Mesa de refeição para bebê	03	05
57	Guarda-roupa	01	01
58	Máquinas de costura	02	02
59	Projeto de imagem	04	04
60	Poltronas	03	03
61	Livros	---	---
62	DVD	03	05
63	Som	02	02

17) PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO	VERBA MUNICIPAL	VERBA ESTADUAL	VERBA FEDERAL
DESPESAS COM PESSOAL			

Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

CEAS sob Nº 2482/86 de 20/02/86 - Secretaria de Est. Nº de Matrícula 2282

Reg. No CNFF – Lei Nº 1493 de 13/04/70 - Certificado de Fins Filantrópicos – artigo 55 da Lei

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Nº 8212 – Diário Oficial de 06/02/97 - Registro Nº 247241/68

Remuneração, benefício (vale alimentação) e encargos	18.000,00		

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Municipal	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Estadual						
Federal						
FONTE	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Municipal	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Estadual						
Federal						

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Vide tabela anterior.

20. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entrega de contas	Mensal	Anual/Final	Modo de entrega
CEPIM "Odette Dip Badran"	Dia 10 do mês subsequente	31/01/2018	Impresso anualmente.
Parecer			
Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra	Monitorar	31/06/___	

21. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Centro de Proteção à Infância e Maternidade "Odette Dip Badran", declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.
Pede deferimento.

São Joaquim da Barra, 20 de fevereiro de 2019.


FAEZ BORINI CHAUL
Presidente


ROSEMEIRE MELON DA SILVEIRA
Coordenadora